

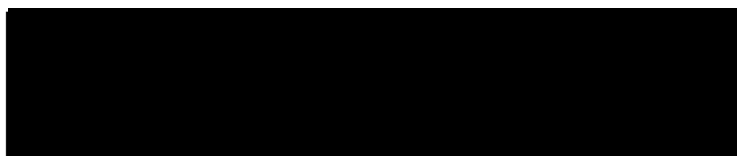
PROCESSO PBS-PRC-2022/00176

SELEÇÃO DE FORNECEDORES 014/2022

CONTRATO Nº 268/2022

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS
PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE
GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO AO SUPRIMENTO DO
HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA
DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE E CENTRO
ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E
PARENTERAL - CENEP LTDA**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade integrante da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, estabelecida no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP, localizado na Rua Roberto Santos Corrêa, s/n, Várzea Nova, Município de Santa Rita-PB, CEP 58.319-000, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ 01.687.725/0002-43, com endereço na Av. Princesa Isabel, nº 252, Centro, João Pessoa/PB, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00176**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de dietas enterais para atender as necessidades da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, destinado ao suprimento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula modificada para nutrição enteral, líquida, a base de peptídeos, nutricionalmente completa, hipercalórica (acima de 1,3 Kcal/ml), hiperprotéica (100% proteína de soro do leite hidrolisada) e baixo teor de lipídios com presença de TCM. Isenta de fibras, sacarose, lactose (ou até 25mg/100ml) e glúten. Osmolaridade de 300- 380mOsm/l. Se necessário, acompanhado de adaptador universal	680 und	R\$ 43,00	R\$ 29.240,00

	bonificado para cada dieta. Acondicionado em embalagem própria, sistema fechado 500ml e data de validade mínima não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.			
2	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquido, hipercalórico, hiperprotéica com adição de L-arginina e altos teores de zinco, selênio, vitaminas A, E, e C. Indicados para pacientes com dificuldades de cicatrização, lesões por pressão, lesões crônicas e pé diabético. Acondicionado em embalagem própria, 200ml e data de validade mínima não inferior a 180 dias a contar da data de entrega	2700 und	R\$ 14,00	R\$ 37.800,00
3	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquido, adicionado de arginina, nucleotídeos e ácidos graxos w-3. Normocalórica e hiperprotéica, destinada ao preparo imunológico pré e pósoperatório. Acondicionado em embalagem própria, e data de validade mínima não inferior a 180 dias a contar da data de entrega	270 litros	R\$ 75,00	R\$ 20.250,00
4	Fórmula modificada para nutrição oral nutricionalmente completa, hipercalórico, normo a	2700 und	R\$ 7,90	R\$ 21.330,00

	hiperprotéico, normolipídico. Isento de lactose (ou até 25mg/100ml) e glúten. Com sabores variados. Acondicionado em embalagem própria com 200ml e data de validade mínima não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.			
5	Módulo regulador intestinal simbiótico com formulação de 4 cepas ou mais de lactobacilos e bifidobactérias liofilizados com 109 UFC adicionado de fibra probiótica, que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Acondicionado em embalagem própria, caixa com 15 sachês e data de validade mínima não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.	180 caixas	R\$ 85,00	R\$ 15.300,00

1.2. Os itens descritos neste contrato são para suprir as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, no âmbito do Contrato de Gestão do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires pelo período de 270 (duzentos e setenta dias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato correrão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 123.920,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e vinte reais), correspondente à prestação do serviço descrito no objeto do presente instrumento, até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal e relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial, por meio de Ordem Bancária para a instituição Financeira cuja

proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O objeto do presente será fornecido/entregue de forma PARCELADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) a CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata,

~~ficando a empresa~~ obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;

- e) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, 270 (duzentos e setenta) dias, com validade após sua publicação.
- 6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente garantidas por disponibilidade financeira comprovada no procedimento.
- 6.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será avaliada e precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à condutado fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a de terminação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:



a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com ade multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não manter a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- a) Pela plena execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- c) Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- e) Pela via judicial ou arbitral.
- f) Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para

o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 21 / 12 / 2022

[Redacted Signature]
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO
EM SAÚDE**

CONTRATANTE

[Redacted Signature]
**CENTRO ESPECIALIZADO EM
NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL -
CENEP LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME: [Redacted] _____
CPF: [Redacted] _____

TESTEMUNHA 2

NOME: [Redacted] _____
CPF: [Redacted] _____

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social****EXTRATOS****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-04678-0
Nº do Contrato 0099/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS DO CBMPB. CAIXA DE SOM FUNCIONALIDADE: CAIXA DE SOM PORTÁTIL POTÊNCIA RMS: 400W ALTO FALANTE: 8" *2 4U FREQÜÊNCIA DE RESPOSTA: 90HZ ~ 20KHZ COMPATIBILIDADE: USB, RÁDIO FM, MICROFONE E AUX TECNOLOGIA: CARTÃO TF/BLEETOOTH / TWS/TROCA DE PASTA ALIMENTAÇÃO: CABO USB (ADAPTADOR NÃO INCLUSO) TEMPO DE CARREGAMENTO: APROXIMADAMENTE 04H DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 6H (80% DO VOLUME) MATERIAL: CAIXA EM ABS | ALTO-FALANTE COM LUZ DE LED COLORIDA QTD 14, MARCA SUMAY SMCAP30, VALOR UNIT. R\$746,94
Valor 10.457,16
Classificação Funcional-Programática 26.901.06.121.5005.1072.0287.3390.30.759.0.1.0000.002
6.901.06.121.5005.1072.0287.4490.52.759.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 6/12/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 6/12/2022
Gestor do Contrato ALESSANDRO AMÂNCIO CARNEIRO - Mat.: 525.947-9
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 19-00011-1
Nº do Contrato 0058/2018
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.
Objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 3º E 4º NÍVEL PREVENTIVA, CORRETIVA E CURATIVA DE MOTORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REAÇÃO DO HELICÓPTEROS FABRICADOS PELA AIR BUS, DE AMPLA COBERTURA NA MODALIDADE DE PAGAMENTO POR SUPORTE POR HORA DE VOO (SBH - SUPPORT BY THE HOUR), DOS MOTORES SAFRAN MODELO ARRIEL 1D1 (SN 19345) E ARRIEL 2D (SN 53221) OPERADOS OU MODELOS DO MESMO FABRICANTE QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER OPERADOS PELOS GRUPOAMENTO TATICO AEREO GTA/SESDS.
Valor 1.547.391,65
Classificação Funcional-Programática 26.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.100.0026.101.06
.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 28/12/2018 A 27/12/2019
Data da Assinatura 28/12/2018
Gestor do Contrato RODRIGO MAIA PIMENTA - Mat.: 520.716-8
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
SECRETARIO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 19-00011-1
Nº do Contrato 0058/2018
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Contratado SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.
Valor Original do Contrato 1.547.391,65
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 3º E 4º NÍVEL PREVENTIVA, CORRETIVA E CURATIVA DE MOTORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REAÇÃO DO HELICÓPTEROS FABRICADOS PELA AIR BUS, DE AMPLA COBERTURA NA MODALIDADE DE PAGAMENTO POR SUPORTE POR HORA DE VOO (SBH - SUPPORT BY THE HOUR), DOS MOTORES SAFRAN MODELO ARRIEL 1D1 (SN 19345) E ARRIEL 2D (SN 53221) OPERADOS OU MODELOS DO MESMO FABRICANTE QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER OPERADOS PELOS GRUPOAMENTO TATICO AEREO GTA/SESDS.
Valor do aditivo 1.160.543,74
Classificação Funcional-Programática 26.101.06.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 28/12/2018 A 28/12/2023
Data da Assinatura do aditivo 15/12/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.357.090,19
Gestor do Contrato RODRIGO MAIA PIMENTA - Mat.: 520.716-8
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
SECRETARIO

**Fundação Paraibana
de Gestão em Saúde****LICITAÇÕES****FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00977
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, XIV DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 22-02570-3**

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES. O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0422/2022 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor das empresas: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, no valor total de R\$ 2.110,20 (dois mil, cento e dez reais e vinte centavos); POLY-MED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.967.785/0001-90, no valor total de R\$ 16.239,99 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); PERFORMANCE RUN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.572.047/0001-04, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); OMNIELMASTER HEMOMED REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS EM SAUDE, CONSULTORIA, TREINAMENTO E EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.578.020/0001-68, no valor total de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais); MJ COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.465.640/0001-00, no valor total de R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais); MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.520.483/0001-34, no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais); ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.992.682/0001-48, no valor total de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais); DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.408/0001-91, no valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); PHARMAPLUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, no valor total de R\$ 7.011,19 (sete mil e onze reais e dezenove centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, no valor total de R\$ 16.213,40 (dezesesseis mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, no valor total de R\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais); CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, no valor total de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais) e BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.505.009/0001-12, no valor total de R\$ 539,75 (quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo em sua totalidade o montante de **R\$ 89.921,53** (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Superintendente**EXTRATOS****FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 22-04685-2
Nº do Contrato 0268/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA NUTRIÇÃO CLÍNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 123.920,00
Período da Vigência do Contrato 21/12/2022 A 17/9/2023
Data da Assinatura 21/12/2022
Gestor do Contrato ISABELLE SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04687-9
Nº do Contrato 0244/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME, PARA O SERVIÇO DE NEURORRADIOLOGIA NA HEMODINÂMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE



GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 1.249.000,00

Período da Vigência do Contrato 21/12/2022 A 19/6/2023

Data da Assinatura 21/12/2022

Gestor do Contrato ISADORA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO - Mat.: 1718
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Registro CGE n.º 22-02500-9

Consoante o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 005/2022, de 14 de fevereiro de 2022 (publicada no DOE de 16.02.2022), registrado sob o N. 22-02500-9, junto à Controladoria Geral do Estado da Paraíba, RATIFICO, com fundamento no Art. 30, I, da Lei Nº 13.303/2016 c/c Art. 149, I, do Regulamento de Licitações da CAGEPA – RILCC, a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 (CGP-PRC-2022/30600), destinada à contratação de empresa para assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT COLEÇÃO) para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via WEB com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, destinadas a diversos setores da CAGEPA, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto a empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT, CNPJ N. 33.402.892/0001-06, com proposta no valor global de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Mapa de Apuração.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2022.

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES

Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Registro na CGE Nº 22-02573-7

Consoante o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 017/2022, de 27 de junho de 2022 (publicada no DOE de 29.06.2022), RATIFICO, com fundamento no art. 29, XV, da Lei 13.303/16 c/c art. 148, XV, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da CAGEPA – RILCC, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2022 (CGP-PRC-2022/38517), para aquisição de diversos tipos de cabos e materiais elétricos para aplicação nas seguintes unidades: EEAB-06 Jandaia (TAG BR.A034.EE1200), EEAB-05 Jandaia (TAG BR.A034.EE1199), EEAB-04 Brejinho/Juarez Távora (TAG BR.A031.EE0844) e BOOSTER 01 (TAG BR.A033.EE0906), no âmbito da Gerência Regional do Brejo, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto à empresa G M R EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ N. 42.270.058/0001-03, com proposta no valor global de R\$ 218.331,55 (duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para os itens de 1. ao 60, nos termos do Mapa de Apuração.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Marcus Vinicius Fernandes Neves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Registro na CGE Nº 22-02551-3

Consoante o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 017/2022, de 27 de junho de 2022 (Publicada no DOE, edição de 29.06.2022), RATIFICO, com fundamento no art. 29, V, da Lei 13.303/16, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2022 (CGP-PRC-2022/39838), destinada à locação de imóvel para instalação da Loja de Atendimento ao Público, Coordenação de Grandes Clientes do Litoral e Gerência de Relações com Cliente, no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto à JOSE MARIO PORTO JUNIOR, CPF (MF) N. 237.846.794-04, com proposta no valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para período de 60 (sessenta) meses, nos termos do Mapa de Apuração.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Marcus Vinicius Fernandes Neves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE Nº 22-01574-7

De acordo com o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decisão PRE 005/2022 de 16 de fevereiro de 2022, HOMOLOGO o procedimento da LICITAÇÃO Nº 025/2022, destinada a Prestação de serviços de engenharia para regularização de extensões de rede de abastecimento d'água no âmbito desta Gerência Regional do Rio do Peixe no Estado da Paraíba, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa (CONSÓRCIO RIO DO PEIXE) composto pelas empresas VIZIR ENGENHARIA EIRELI, TEC HIDRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e CTS CONSTRUTORA T SERGIO, com proposta no valor global de R\$ 13.126.986,84 (treze milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Fonte de Recurso: Próprio.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Marcus Vinicius Fernandes Neves

Diretor Presidente

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0262/2022

CONTRATO Nº: 0236/2022

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR (ATECEL)

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de sondagens tipo SPT e manual a trado para caracterização de solo para utilização nas obras do SES da cidade de Bayeux, SES do Polo Turístico, SES do bairro José Américo, SES da cidade de Areia e SES da cidade de Guarabira, no Estado da Paraíba, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2022, Processo Administrativo nº CGP-PRC-2022/20766.

Valor: R\$ 97.135,00 (noventa e sete mil cento e trinta e cinco reais)

Vigência: 20/12/2022 À 20/03/2023

Data da Assinatura: 20/12/2022

Gestor do contrato: JOAQUIM ALMEIDA NETO, Matrícula nº 02091-5

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES-Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04684-4

Nº do Contrato 0230/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado 1001 SERVIÇOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS: R27 EM CATURITÉ (BO.A058.RS0203), R01 EM OLIVEDOS (BO.A055.RS2731), R01 EM SÃO DOMINGOS DO CARIRI (BO.A066.RS2732) E R39 EM SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (BO.A058.RS0268) NA GERÊNCIA REGIONAL DA BORBOREMA, LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2022. PROCESSO Nº CGP-PRC-2022/05210.

Valor 1.057.571,79

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.51.501.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 19/12/2022 A 19/2/2024

Data da Assinatura 19/12/2022

Gestor do Contrato ANDRÉA LEMOS PORTO - Mat.: 138304

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04686-1

Nº do Contrato 0255/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado ANDREA GONÇALVES PEREIRA VILAR (BOLANDEIR@RTFILMS – PRODUÇÕES E EVENTOS)

Objeto CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA 17º FEST – ARUANDA DO ÁUDIO VISUAL BRASILEIRO, INSCRITO PRONAC Nº 220787, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA – 8.313/91 (ANTIGA LEI ROUANET), EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA PARAÍBA, VISANDO LEVAR INCENTIVO AOS PROJETOS CULTURAIS DO NOSSO ESTADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2022/30123.

Valor 160.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.86

Período da Vigência do Contrato 20/12/2022 A 20/12/2023

Data da Assinatura 20/12/2022

Gestor do Contrato FELIPE DE MATTOS MATIAS - Mat.: 14084-8

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03145-6

Nº do Contrato 0187/2022

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado UNIMED JOAO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Valor Original do Contrato 40.210.072,80

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO, TEM POR OBJETIVO, A INCLUSÃO NA CLÁUSULA 6º, O ITEM 6.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO ITEM 6.8, QUAL SEJA: O REAJUSTE CITADO SERÁ APLICADO NO PREÇO UNITÁRIO DAS MODALIDADES DE PLANOS, DE CADA UMA DAS FAIXAS ETÁRIAS; INCLUSÃO DE NOVO ITEM 6.9, QUAL SEJA: RESPEITADO O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO E A FÓRMULA, O PERCENTUAL DE REAJUSTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO MÁXIMO DEFINIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 12/8/2022 A 12/8/2023

Data da Assinatura do aditivo 20/12/2022

Gestor do Contrato CLODOALDO FERNANDO CORREIA DE LIMA - Mat.: 03703-6

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LRO = OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA = ORÇ: 200.000,00 = ÁREA: 96.249,19M² = NE: 02 = L/AT: LOTEAMENTO SANTA MARIA, MARGENS DA BR-104, CENTRO, ESPERANÇA - PB. Processo: 2022-004687/TEC/LRO-4464.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LRO = OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA = ÁREA: 10,073HA = NE: 10 = L/AT: LOTEAMENTO JOÃO SIMEÃO, S/N, FREI DAMIÃO, SUMÉ - PB. Processo: 2022-004697/TEC/LRO-0158.